



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 17/2015

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*) como se segue:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.103	Manut. Progr. Piso Paranaense de Asssit. Social - PPAS	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00791	(FEAS-Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS)	6.000,00
TOTAL		6.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.103	Manut. Progr. Piso Paranaense de Asssit. Social – PPAS	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00791	(FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS)	3.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
00791	(FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS)	3.000,00
TOTAL		6.000,00

Artigo 3º- Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de junho de 2015.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal em Exercício